



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO N.º 002/2016

PROCESSO N.º 003/2016

A **Câmara Municipal de Três Pontas - MG**, mediante pregoeira, devidamente designado por Portaria, Sra. BEATRIZ LIMA PIEDADE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição do objeto enunciado no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às **09 horas do dia 22 de setembro de 2016**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 3.721/2002, Decreto Municipal 3.617/2002, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela **Câmara Municipal de Três Pontas**, a qualquer interessado, no Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Pref. Francisco José de Brito, 82, Centro, na cidade de Três Pontas - MG, podendo ser retirado mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável.

I - OBJETO

1.1 - Aquisição de Equipamentos de Informática, objetivando a manutenção dos diversos setores da Câmara Municipal de Três Pontas, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - É parte integrante deste edital os Modelos I, II, III, IV, V e VI, bem como Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e o Anexo II - Minuta do Contrato de Fornecimento.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, do ramo de atividade do objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos apresentando a documentação relacionada no tópico **DOCUMENTAÇÃO**.

2.2 - Além da documentação relacionada, conforme exigência do item anterior, as licitantes interessadas em participar deverão apresentar uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**conforme Modelo III em anexo**), sob pena de desclassificação e conseqüente impedimento para participar da sessão do referido Pregão.

2.2.2 - A **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, referida no item anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do **Credenciamento**, **fora do envelope “Documentação”**.

2.2.3 - As licitantes que se interessarem em participar do referido processo sem, contudo, credenciar representante na sessão do Pregão, não poderão deixar de enviar juntamente com os envelopes Documentação e Proposta, à parte, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

conforme item 2.2 do edital. Caso a referida Declaração não seja enviada, a licitante será desclassificada e os respectivos envelopes, conseqüentemente, não serão abertos.

2.2.4 – A **ausência de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** poderá ser suprida e permitirá a participação da licitante interessada somente se o sócio ou dirigente da empresa estiver presente na sessão, o qual poderá firmar referida Declaração de próprio punho, assumindo a responsabilidade da mesma.

2.2.5 – No caso de licitantes que sejam **MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá ser apresentada também na ocasião do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

2.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Câmara Municipal de Três Pontas – MG Envelope nº 1 –
“PROPOSTA COMERCIAL”
Processo nº 003/2016
Pregão n.º 002/2016**

**Câmara Municipal de Três Pontas – MG Envelope nº 2
“DOCUMENTAÇÃO”
Processo nº 003/2016
Pregão n.º 002/2016**

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com esta Administração suspensos, ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.4.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.4.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1.1 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, além de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, que demonstre os poderes que detém o outorgante; e sendo sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.1.2 – Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo III em anexo, bem como a Certidão comprovando ser **MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto no subitem 2.2.5 deste edital e os envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO**.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, atendendo, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c) descrição completa e detalhada do item cotado, contendo seu número, quantidade e especificações, de acordo com o contido no Anexo I do presente Edital.
- d) marca, modelo e demais elementos do produto proposto, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas de forma a não ensejar dúvidas e que demonstre que o produto atende perfeitamente às especificações técnicas constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, sob pena de desclassificação;
- e) preço unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

f) DECLARAÇÕES EXPRESSAS:

- f.1) de que os preços propostos são definitivos e neles estarem incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- f.2) de garantia ON-SITE de peças e mão-de-obra, de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto desta licitação, com atendimento durante todo o horário comercial, para os itens exigidos;
- f.3) de que a licitante se obriga a reparar qualquer defeito de fabricação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

g) prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

h) prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado no Título XIII.

4.2 – A proponente deverá apresentar prospecto de todos os produtos propostos contendo as características técnicas dos equipamentos, bem como dos componentes (placa-mãe, processador, memória RAM, HD, drive óptico, gabinete, monitor, teclado), **contendo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.** Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante, desde que contenham o endereço do mesmo.

4.2.1 – **Os documentos referidos no item anterior deverão estar anexados à Proposta**, na mesma ordem sequencial constante no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com os produtos cotados, contendo inclusive a numeração do item que o identifica na listagem, a fim de que possa ser facilmente observado e conferido pela Equipe de Apoio.

4.3 – A licitante poderá acrescentar em sua proposta o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão), informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

4.4 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.7 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Três Pontas, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.8 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço do item e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.

5.2.1 – Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço do item.

5.5 – Com o término da fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada; quanto à aceitabilidade do objeto apresentado pela primeira classificada, considerando a complexidade técnica dos equipamentos licitados, será solicitado assessoramento técnico da Câmara, podendo ser suspensa a sessão, se conveniente.

5.5.1 – Se a oferta apresentada pela primeira colocada não for aceitável, será examinada a aceitabilidade do objeto apresentado pela segunda colocada e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8 – Se a proponente não atender às exigências editalícias com relação à documentação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo suspender novamente a sessão conforme item 5.5, definindo na própria sessão a data e horário de reabertura da mesma, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias quanto à proposta e documentação apresentadas, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

5.9 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) não se refira a integralidade do objeto da licitação;
- c) apresentarem preço superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado;
- d) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento;
- e) não apresentarem prospecto dos produtos ofertados comprovando que os mesmos contêm as características técnicas solicitadas, conforme item 4.2 do Edital

5.10 – Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.11 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.12 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.13 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.14 – A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.15 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.2 – Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito para com o INSS;
- c) Certidão de regularidade para com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de regularidade de débito expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certidão de regularidade de débito expedida pela Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade de débitos para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- h) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo I em anexo;

6.1.3 – Referente à Qualificação Econômico-Financeira:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;

c. se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões previstas na alínea “b” deste item;

d. a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

6.2.1 – Os documentos relacionados no subitem 6.1.1 deste Título não precisarão constar do envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para fins de credenciamento no início da sessão deste Pregão.

6.3 – Será exigida a apresentação de declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, após emissão do CRC, no caso de apresentação de CRC e desde que este tenha sido emitido por outro órgão ou entidade pública.

6.4 – O CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Três Pontas substituirá todos os documentos relacionados neste Título, com exceção dos relacionados na alínea “h” do subitem 6.1.2 e 6.1.4.

6.5 – O CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido por outro órgão ou entidade pública substituirá apenas os documentos relacionados neste Título no subitem 6.1.1.

6.6 – A micro empresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no envelope Documentação todos os documentos previstos no item 6.1 do presente edital. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” do subitem 6.1.2, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**, conforme §º 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

6.7 – Todos os documentos apresentados deverão ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias simples, não autenticadas, desde que sejam os originais apresentados para confronto com as cópias simples e autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.8 – Os documentos apresentados para fins de habilitação que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias.

6.9 – A falta de quaisquer dos documentos acima, ou apresentação dos mesmos, em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido na data da abertura do envelope Habilitação, implicará na inabilitação do licitante.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Qualquer impugnação ao Edital do referido Pregão deverá ser protocolada no prazo legal, não sendo admitida impugnação via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico. Caso seja enviada impugnação via fac-símile ou e-mail, a mesma somente será válida mediante apresentação do original, dentro dos 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.4 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico. Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como às contra-razões.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações, localizado na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, Centro – Três Pontas – MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

IX – ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

9.2.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente descrita abaixo, e da correspondente do exercício subsequente:

**0102.0103100010.002-449052 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA CÂMARA
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

XI - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - A licitante vencedora e a Câmara Municipal de Três Pontas celebrarão contrato de fornecimento, nos moldes da minuta constante deste edital, quando assim a lei o exigir.

11.2 - Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Compras e Licitações dentro do prazo de 02 (dois) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ou ainda, não apresentar a documentação exigida, a mesma será desclassificada, e lhe será aplicada as sanções previstas neste edital.

11.2.1 - Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

11.2.2 - Caso a licitante não compareça para assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido acima, reservar-se-á à Câmara Municipal de Três Pontas o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

11.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Três Pontas tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal de Três Pontas poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, de acordo com a Lei 10.520/2002.

11.5 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

11.6 - O contrato poderá ser substituído pelo Empenho Ordinário, conforme disposto no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Três Pontas e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Câmara Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIII – DA ENTREGA

13.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue diretamente Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Três Pontas, localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito – Zezé da Vivina - nº 82, centro da cidade de Três Pontas – MG, de acordo com as solicitações, no decorrer do prazo de vigência do contrato, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, em prazo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pela Administração.

13.1.2 – As entregas que forem feitas fora dos horários mencionados acima, não serão aceitas pela Comissão de Recebimento, ficando a Câmara isenta de qualquer responsabilidade.

13.2 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas no edital.

13.2.1 – Constatada qualquer irregularidade no objeto entregue, o responsável pelo recebimento poderá:

13.2.1.1 – relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, ou ainda, rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.1.2 – relativamente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2 – Caso a substituição ou a complementação não ocorra no prazo determinado acima, estará a adjudicatária incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a entrega, e depois de verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.2.4 - Os termos de recebimento provisório e definitivo serão emitidos pela Comissão de Recebimento, após o recebimento e verificação do objeto licitado, conforme os Modelos IV e V, em anexo.

13.3 - Os equipamentos deverão ter garantia ON-SITE de peças e mão-de-obra de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do mesmo, com atendimento durante todo o horário comercial.

13.3.1 - A adjudicatária é obrigada a reparar, às suas expensas, durante o período de garantia, qualquer defeito de fabricação verificado no equipamento entregue, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação.

XV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - O contrato a ser firmado em decorrência da presente licitação terá vigência de 12 meses, a contar da sua assinatura, sendo improrrogável.

XVI - PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

16.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ nº25.660.713/0001-02, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

16.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.5 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II - se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XVII – SANÇÕES

17.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

17.1.1 – advertência:

17.1.2 – multa de:

- a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

17.1.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos;

17.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

17.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

17.4 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A Câmara Municipal de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Pontas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – A Câmara Municipal de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

8.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

18.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

18.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.8 – Toda comunicação se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

18.9 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

18.10 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XIX – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

19.1 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezesete) horas.

Três Pontas, 05 de setembro de 2016.

BEATRIZ LIMA PIEDADE
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO I

Declaração de Regularidade

Pregão nº 002/2016

Processo nº 003/2016

, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO II (PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/SSSS-SS

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº XXXXXXXXXXXX OU MUNICIPAL Nº XXXXXXXXXXXX
TELEFONE: - FAX: - E-MAIL:
BANCO AGÊNCIA CONTA-CORRENTE

PREGÃO Nº 002/2016 - PROCESSO Nº 003/2016

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
.....

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais, que os preços acima propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

DECLARO para os devidos fins que os produtos xxxxx possuem garantia ON-SITE de peças e mão-de-obra, de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto desta licitação, com atendimento durante todo o horário comercial.

DECLARO para os devidos fins que a (empresa licitante) se obriga a reparar qualquer defeito de fabricação no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: os equipamentos deverão ser entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO III

PREGÃO Nº 002/2016

PROCESSO Nº 003/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Pregão nº 002/2016 – Processo nº 003/2016), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO IV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a entrega do(s) equipamento(s) constante na Ordem de Fornecimento n.º _____, pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, conforme processo licitatório n.º 003/2016, Pregão n.º 002/2016, sendo que o(s) mesmo(s) será(ão) analisado(s) de acordo com as exigências editalícias.

Três Pontas, _____ de _____ de 2016.

Membro da Comissão de Recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO V

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Reiteramos através deste e mediante termo de recebimento provisório emitido em / / , por esta comissão, a entrega do(s) equipamento(s) constante na Ordem de Fornecimento nº , pela empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , conforme Processo Licitatório n.º 003/2016, Pregão n.º 002/2016, salientando que após verificação das características e qualidade, o(s) mesmo(s) atende(m) às exigências do edital, sendo, portanto, aceito(s) definitivamente.

Três Pontas, de de 2016.

Membro da Comissão de Recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: SALA VEREADOR 2; ASSISTÊNCIA I; ASSISTÊNCIA II; ASSESSORIA IMPRENSA; ASSESSORIA JURÍDICA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
LOTE ÚNICO: MICROCOMPUTADOR, MONITOR e TECLADO (A PROPOSTA DEVERÁ CONTER O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM)	
QUANTIDADE	06 UNIDADES
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	
<p>1.1-PROCESSADOR DE 4ª GERAÇÃO DOTADO DE 04 NÚCLEOS E 04 THREADS, COM FREQUÊNCIA DE 3 GHZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 3.2 GHZ (COM TECNOLOGIA TURBO), 6MB DE CACHE E DMI2 DE 5GT/S;</p> <p>1.2 - PLACA MAE: SUPORTE A PROCESSADORES DE 4ª GERACAO SOCKET LGA1150; MEMORIA: DUAL-CHANNEL DDR3 1600/1333 MHZ, FOUR DIMMS; SUPPORT FOR UP TO 32 GB OF SYSTEM MEMORY CHIPSET: INTEL Q87; VIDEO: DISPLAYPORT V1.2, VGA, AND DVI-D; AUDIO: HIGH DEFINITION AUDIO SUBSYSTEM IN THE; FOLLOWING CONFIGURATION: 6 + 2 CHANNEL INTEL HIGH DEFINITION AUDIO CODEC WITH MULTI-STREAMING SUPPORT THREE STACK ANALOG AUDIO OUTPUTS S/PDIF OUT HEADER ON BOARD FRONT PANEL MICROPHONE AND HEADPHONE HEADER AND; INTERNAL SPEAKER HEADER REDE: GIGABIT; INTERFACE PERIFÉRICA: SIX USB 3.0 PORTS (FOUR EXTERNAL PORTS, TWO VIA INTERNAL HEADERS) EIGHT USB 2.0 PORTS (TWO EXTERNAL PORTS, SIX VIA INTERNAL HEADERS) SERIAL PORT HEADER CAPACIDADE DE EXPANSÃO: TWO PCI SUPPORT SLOTS ONE PCIE* X16 GEN 3 ONE PCIE X1 GEN 2X;</p> <p>1.3 - 4 GB MEMÓRIA TIPO DIMM SDRAM DDR3, VELOCIDADE DE 1600 MHZ (2 PENTES DE 2GB);</p> <p>1.4 - ARMAZENAMENTO: 01 UNIDADE DE DISCO SATA, INTERNA DE 500 GIGABYTES E 7.200 RPM;</p> <p>1.5 - 01 UNIDADE LEITORA E GRAVADORA DE DVD/CD;</p> <p>1.6 - GABINETE ATX; BOTAO DE LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, COR PREDOMINANTE PRETA;</p> <p>1.7 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX, POTÊNCIA COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, COMUTÁVEL AUTOMÁTICO PARA TENSÕES DE ENTRADA DE 110 E 220 V, 60 HZ, COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%;</p> <p>1.8 - MONITOR WIDESCREEN LED / LCD TAMANHO MÍNIMO DE 20"; BRILHO 250 CD; RESOLUÇÃO 1366 X 768@60HZ; TEMPO DE RESPOSTA 5 MS INTERFACE VGA E HDMI; CONTROLES EXTERNOS DE BRILHO, CONTRASTE E LIGA/DESLIGA, COM DISTÂNCIA ENTRE OS PONTOS IGUAL OU MENOR QUE 0,30 MM; POSSUIR ETIQUETA ENERGY STAR; COR EXTERNA SEMELHANTE DO GABINETE;</p> <p>1.9 - TECLADO PADRÃO ABNT 2 USB COM SUPORTE WINDOWS 7 OU 10, TECLAS MACIAS; ALTA DURABILIDADE;</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.10 - MOUSE OPTICO 800DPI, INTERFACE USB, 2 BOTÕES E SCROLL;

1.11 - ALTO FALANTE USB, 1 CONECTOR P2 3.5 MM STEREO, POTÊNCIA DE SAÍDA: 2 X 0,5W (RMS) CONTROLE FRONTAL; BOTÃO LIGA/DESLIGA; BOTÃO DE VOLUME; ENTRADA DE FONE DE OUVIDO; LED INDICADOR DE STATUS;

1.12 - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU 10 PROFESSIONAL, 64 BITS PORTUGUÊS, PACOTE OFFICE 2016 HOME AND BUSINNES, 64 BITS PORTUGUÊS, FORNECIDO COM O EQUIPAMENTO INCLUINDO COA (CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE)

GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO COM MÃO-DE-OBRA ON-SITE

ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM

QUANTIDADE

07 UNIDADES

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

MODELO BIVOLT: ENTRADA 115/127/220V~ E SAÍDA 115V~ (430VA OU W).

ESTABILIZADOR COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELO BIVOLT).

6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136 E FILTRO DE LINHA.

MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO.

FUNÇÃO TRUE RMS: INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE REDE, PRINCIPALMENTE REDES INSTÁVEIS.

GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA.

LEDS COLORIDOS NO PAINEL FRONTAL: INDICAM AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA - NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA.

CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL.

PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.

EQUIPAMENTOS QUE PODEM SER LIGADOS:

- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OU JATO DE TINTA;
- SCANNER; NOTEBOOK; TV; EQUIPAMENTO DE SOM;
- VOIP; RECARREGADORES; MODEM; CONVERSOR PARA TV;
- CPU; MONITOR

GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO

BASE/SUPOORTE CPU

QUANTIDADE

06 UNIDADES

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

DIMENSÕES: 250mm X 233mm X 479mm; BASE MDPBP 25MM; BORDA EM PVC 2mm; CORPO EM AÇO #26 (0,45mm); 4 RODÍZIOS, SENDO 2 COM TRAVA E 2 SEM TRAVA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR PRETA; PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NAS DEMAIS SUPERFÍCIES NA COR PRETA.

GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO

REQUISITANTE: ASSISTÊNCIA I; ASSESSORIA IMPRENSA; ASSESSORIA JURÍDICA, PRESIDÊNCIA

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

QUANTIDADE

04 UNIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

TECNOLOGIA DE TANQUES DE TINTA RECARREGÁVEIS - CADA GARRAFA DE TINTA DE ~ 70ML, COM RENDIMENTO PARA IMPRIMIR ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES COM ALTA QUALIDADE.

IMPRESSÃO:

TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS

RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI

VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES

CÓPIA:

QUANTIDADE DE CÓPIA: 1 OU 20

TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM

DIGITALIZAÇÃO:

RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 X 2400 DPI

PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA)

ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM

VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR).

TINTA E MANUSEIO DO PAPEL:

CONFIGURAÇÃO DE TINTA: GARRAFA DE TINTA - PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO

TAMANHOS DE PAPEL: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFICIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM)

CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4

CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4

ACESSÓRIOS:

- 1 GARRAFA DE TINTA PRETA
- 1 GARRAFA DE TINTA CIANO
- 1 GARRAFA DE TINTA MAGENTA
- 1 GARRAFA DE TINTA AMARELA
- CABO DE ALIMENTAÇÃO E CD DE INSTALAÇÃO
- GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA e MANUAL DO USUÁRIO

SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X

APLICATIVO: PERMITE TER O CONTROLE TOTAL DA MULTIFUNCIONAL ATRAVÉS DO TABLET OU SMARTPHONE - COMO IMPRIMIR FOTOS, DOCUMENTOS, ACESSAR SUAS PASTAS VIRTUAIS E DIGITALIZAR PARA APARELHO PELO APLICATIVO;

IMPRESSÃO DE E-MAIL - ENVIA E-MAIL PARA A MULTIFUNCIONAL E IMPRIME E-MAIL, COMO TAMBÉM OS ARQUIVOS E FOTOS ANEXAS;

DIMENSÕES: 48,9 X 52,7 X 29,5 CM - **PESO:** 4,6 KG

VOLTAGEM DO SUPRIMENTO DE ENERGIA: VOLTAGEM: BIVOLT; CONSUMO ELÉTRICO: 11,0W EM OPERAÇÃO E 1,3W EM REPOUSO.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO	
REQUISITANTE: ASSESSORIA JURÍDICA	
SCANNER PORTÁTIL	
QUANTIDADE	01 UNIDADE
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	
SENSOR DE IMAGEM: TIPO A4 COLORIDO NÚMERO DE SENSORES: 5136 PONTOS WIFI: 802.11 B/G/N LARGURA DA ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,2 CM	
RESOLUÇÃO: FINA (FINE) - 900 X 900 DPI ALTA (HIGH) - 600 X 600 DPI BAIXA (LOW) - 300 X 300 DPI	
COMPRIMENTO DA ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: 900 DPI: 88,9 CM (MÁX.) 600 DPI: 114,3 CM (MÁX.) 300 DPI: 248,92 CM (MÁX.)	
VELOCIDADE MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 900 DPI COLORIDO: 12 SEGUNDOS 900 DPI P/B: 10 SEGUNDOS 600 DPI COLORIDO: 8 SEGUNDOS 600 DPI P/B: 6 SEGUNDOS 300 DPI COLORIDO: 3 SEGUNDOS 300 DPI P/B: 2 SEGUNDOS	
FORMATO DO ARQUIVO: JPEG/ PDF MEMÓRIA: EXTERNA COMPATÍVEL COM CARTÕES: MICRO SD/SDHC ATÉ 32GB (CARTÃO INCLUSO) ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA ALCALINAS OU RECARREGÁVEIS NI-MH DIMENSÕES DO PRODUTO: (CXLXA) 25,8 X 3,0 X 3,1 CM SOFTWARE: OCR PARA TRANSFORMAR IMAGEM DE TEXTO EM ARQUIVOS EDITÁVEIS COMPATÍVEL APENAS COM O SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS XP / VISTA / 7 / 8 DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: 3 MINUTOS	
GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO	
SWITCH 24 PORTAS	
QUANTIDADE	01 UNIDADE
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	
PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX) MÍDIA DE REDE: 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M)	



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ
CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO: 14.6W (220V/50HZ)
DIMENSÕES: (L X C X A): 11.6X7.1X1.7POL. (294X180X44 MM)
CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS
TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS
CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS
REQUERIMENTOS DO SISTEMA: MICROSOFT® WINDOWS® XP, VISTA™ OU WINDOWS 7, MAC® OS, NETWARE®, UNIX® OU LINUX.
AMBIENTE: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F);
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F);
UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO;
UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO
CONTEÚDO DO PACOTE:
SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS
CABO DE ALIMENTAÇÃO
GUIA DO USUÁRIO
KIT DE MONTAGEM EM RACK
PEZINHO DE BORRACHA

GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO

REQUISITANTE: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA

HD DIGITAL (externo)

QUANTIDADE

03 UNIDADES

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

PORTÁTIL - DESIGN MODERNO E FINO - CAPACIDADE: 2TB - TAMANHO: 2,5' - CONEXÃO: USB 3.0 COMPATÍVEL COM 2.0 - COR: PRETO - COMPATÍVEL: COM WINDOWS XP/VISTA/7, MAC OS 10.4.8
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - USB 3.0 HI: 4.8GB/S (COMPATÍVEL COM USB 2.0 480MB/S). - NÃO EXIGE FONTE DE ALIMENTAÇÃO - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, BAIXO RUÍDO - AUTO BACKUP - COMPONENTES: SOFTWARE PARA BACKUP AGENDADO AUTOMÁTICO E BACKUP DE DADOS NO GERENCIADOR CENTRAL - PROTEÇÃO DE DADOS: DEFINIÇÃO DE UMA SENHA AO USAR O AUTO CONECTE - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 HD EXTERNO - 01 CABO USB - 01 GUIA DE INÍCIO RÁPIDO - PESO 308 GRAMAS.

GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO

REQUISITANTE: ASSISTÊNCIA II, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA, ASSESSORIA DE IMPRENSA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CADEIRA SECRETÁRIA

QUANTIDADE

08 UNIDADES

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, COM RODINHAS, CONCHA DUPLA, ASSENTO EM MADEIRA LAMINADA, ENCONTO COM ESTRUTURAL INJETADO EM POLIPROPILENO, COM ALMOFADAS EM ESPUMA INJETADA E COM CAPAS EM POLIURETANO INJETADO INTEGRAL "SKIN", COM ALMA INTERNA EM AÇO, MECANISMO COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E ALTURA DO ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS, ESTRELA EM AÇO COM CAPA PLÁSTICA, PINTURA EPOXI-PÓ, REVESTIMENTO COURVIN NA COR PRETA, COM AS MEDIDAS DE 930X600X700mm.

GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N.º: 002/2016
PROCESSO N.º: 003/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.660.713/0001-02, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas, Vereador Luís Carlos da Silva, inscrito no CPF/MG sob o n.º. xxxxxxxx e portador do RG n.º. xxxxxxxx.

CONTRATADA: ...

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Aquisição de Equipamentos de Informática, objetivando a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Três Pontas, conforme quantidades e especificações constantes a seguir:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Fica estimado o valor global do presente contrato em R\$... (...).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 25.660.713/0001-02, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para o pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

3.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: I - a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e II - se o valor da multa for superior ao



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

3.6 – Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

4.2.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

4.3 – A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente descrita abaixo, e das correspondentes do exercício subsequente:

**0102.0103100010.002-449052 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA CÂMARA
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Câmara Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O contrato a ser firmado em decorrência da presente licitação terá vigência de 12 meses, a contar da sua assinatura, sendo improrrogável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Três Pontas, localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito – Zezé da Vivina - nº 82, centro da cidade de Três Pontas – MG, de acordo com as solicitações, no decorrer do prazo de vigência do contrato, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, em prazo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pela Administração.

8.1.2 – As entregas que forem feitas fora dos horários mencionados acima, não serão aceitas pela Comissão de Recebimento, ficando a Câmara isenta de qualquer responsabilidade.

8.2 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas no edital.

8.2.1 – Constatada qualquer irregularidade no objeto entregue, o responsável pelo recebimento poderá:

8.2.1.1 – relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, ou ainda, rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.2.1.2 – relativamente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.2.2 – Caso a substituição ou a complementação não ocorra no prazo determinado acima, estará a adjudicatária incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.2.3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a entrega, e depois de verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

8.2.4 – Os termos de recebimento provisório e definitivo serão emitidos pela Comissão de Recebimento, após o recebimento e verificação do objeto licitado, conforme os Modelos IV e V, em anexo.

8.3 – Os equipamentos deverão ter garantia ON-SITE de peças e mão-de-obra de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do mesmo, com atendimento durante todo o horário comercial, para os itens exigidos.

8.3.1 – A adjudicatária é obrigada a reparar, às suas expensas, durante o período de garantia, qualquer defeito de fabricação verificado no equipamento entregue, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

9.2 – A CONTRATADA obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.2.1 – entregar o objeto à CONTRATANTE de acordo com o estipulado neste instrumento;
- 9.2.2 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.3 – substituir, às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades, no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da notificação;
- 9.2.4 – oferecer garantia ON-SITE de peças e mão-de-obra dos itens exigidos, de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Três Pontas.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

10.1.1 – advertência:

10.1.2 – multa de:

- a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

10.1.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos;

10.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

10.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

10.4 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Pontas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o decreto Municipal nº 3.721/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Três Pontas – MG., xxxx de xxxxx de 2016.

Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: